Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM
05/06/2019 no jornal
Diário Of c Elet nº 176

PORTARIA 63/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NORMATIZAR a contratação de horas extraordinárias nos casos de freqüência a cursos por parte dos funcionários da Câmara Municipal de Castro, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - As horas excedentes à jornada diária de trabalho, quando em freqüência a cursos de capacitação e no deslocamento até o local destes, se em cidade diversa, serão remuneradas somente se o curso for de caráter obrigatório, indispensável à formação funcional e o funcionário tiver sido convocado a fazê-lo por ato da Presidência, independentemente da concessão de diárias.

Art. 3º - Em cursos solicitados pelos próprios funcionários, e autorizados pela Presidência tendo em vista suas características de contribuição à qualificação profissional e ao incremento de qualidade do serviço público, mas não obrigatórios, não haverá pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno, ou qualquer outra vantagem além da concessão de diárias, nos termos da lei.

Parágrafo único – A vedação do *caput* estende-se ao acúmulo em banco de horas, das horas excedentes ou *in itinere,* para posterior fruição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Presidente

Secretaria
Protocolado Sob Nº 438
Em 04 de 06 de 2019
Às 13:00 hs.